



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 356/2005

***“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. NELSON JOSÉ VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no corrente exercício financeiro, a importância de R\$ **35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Saúde Bucal

PROGRAMA: 03310 - Manutenção atenção básica

PROJ/ATIV: 2.051 - Saúde Bucal

ELEMENTO: 33.90.30.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 16.700,00

ELEMENTO: 31.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal

VALOR: R\$ 19.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de agosto de 2005; 19º Emancipação;
184º da República e 117º da Independência.

Nelson José Velho
PREFEITO MUNICIPAL